



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº

# 57794/24

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Diamante

**DATA DE ENTRADA:** 14/05/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00058/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Aquisição de materiais descartáveis para suprir as necessidades das secretarias do município de Diamante/PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

**INTERESSADOS:** Hermes Mangueira Diniz Filho  
Jhonnata Windson Cunha Guedes



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## Consulta de Preços

Empresa: Gabriela Pinto de Freitas  
End: Av. Dep. Soares Madrugá, 380, Centro, Itaporanga - PB  
CNPJ/CPF: 34.983.649/0001-91  
Fone: (83) 996156515  
Email: gabriela\_freitas23@yahoo.com.br

Desejando esta Prefeitura adquirir os produtos abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço, para elaboração do processo, na prefeitura municipal de Diamante-PB.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1.	COPO DE 200 ML	CX	10	162,50	1.625,00
2.	PRATO DESCARTÁVEL DE 21 CM	PC	500	4,00	2.000,00
3.	COLHER MÉDIA C/50 UNID	PC	100	4,00	400,00
4.	COLHER GRANDE C/50 UNID	PC	100	5,00	500,00
5.	GARFO MÉDIO C/50 UNID	PC	100	4,00	400,00
6.	BALÃO Nº 8	PC	50	14,00	700,00
7.	BALÃO Nº 5	PC	50	10,00	500,00
8.	BANDEIJA DESCARTÁVEL PEQUENA	UND	100	9,00	900,00
9.	BANDEIJA DESCARTÁVEL GRANDE	UND	100	14,00	1.400,00
10.	SACOLAS P/CESTA BÁSICA	KG	100	48,00	4.800,00
11.	SACOLAS 5KG	KG	50	16,00	800,00
12.	SACOLAS 10KG	KG	100	18,00	1.800,00
13.	SACOLAS 20kg	KG	100	20,00	2.000,00
14.	SACOS PICOTADOS 30cm X 40cm	KG	50	60,00	3.000,00
15.	SACOS PICOTADOS 40cm X 60cm	KG	50	70,00	3.500,00
16.	CX DE ISOPOR DE 45L	UND	10	70,00	700,00
17.	CX DE ISOPOR DE 60L	UND	10	100,00	1.000,00
18.	CX DE ISOPOR DE 21L	UND	10	40,00	400,00
19.	MARMITEX DE ISOPOR C/100 UNID	PC	30	60,00	1.800,00
20.	LUVAS PLÁSTICA C/100 UNID	CX	50	12,00	600,00
21.	POTES DESCARTÁVEIS DE 200 ML	PC	100	13,00	1.300,00
22.	POTES DESCARTÁVEIS DE 500 ML	PC	100	30,00	3.000,00
23.	POTES DESCARTÁVEIS DE 1.000 ML	PC	100	45,00	4.500,00
24.	TOUCA DESCARTÁVEL C/100 UNID	PC	100	45,00	4.500,00

25.	Guardanapo 22cm x 20cm - caixa com 50 pacotes de 100 unidades	CX	50	80,00	4.000,00
26.	Coador de pano grande - 19cm de diâmetro, 25cm de profundidade.	UND	40	8,00	320,00
27.	Guardanapo de papel, simples, branco, macio e absorvente, com medida mínima de 20x18cm, pacote com 100 unidades	CX	50	6,00	300,00
28.	Cumbuca Prato Fundo De Isopor 15cm C/30 Unidades	CX	30	7,00	210,00
29.	Prato Descartável Cumbuca Fundo 15cm Sobre mesa C/ 300 Uni	CX	30	4,00	120,00
30.	Barbante Sisal com 300 metros	UND	100	35,00	3.500,00

Valor total da consulta R\$ 50.575,00

Data 15 / 04 / 2024

Validade da consulta 30 dias

Gabriela Pinto de Freitas  
Assinatura

**34.983.649/0001-91**  
**GABRIELA PINTO DE FREITAS**  
**Av. Dep. Soares Madruga, 400**  
**Centro - Itaporanga - PB**  
**CEP.: 58.780-000**



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Processo Administrativo nº 085/2024

Data: 16/04/2024

Senhor (a) Secretário (a),

À apreciação dessa Assessoria Jurídica, para realização de procedimento, conforme consulta e justificativa apresentadas, tendo em vistas tratar-se da aquisição de materiais descartáveis para suprir as necessidades das secretarias do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Tomando-se por base o que relata a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75º Inciso II, [Decreto nº 11.871, de 29/12/2023](#), onde se diz: "

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras; "

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Com base na fundamentação acima apresentada, desde que não ultrapassado o valor a que se refere o inciso acima transcrito para contratação do objeto em análise, dentro do mesmo exercício financeiro, esta Assessoria Jurídica, opina pela modalidade de Dispensa de Licitação, observando-se o princípio da publicidade e visando uma mais ampla concorrência entre os interessados, a fim de obtenção de proposta mais vantajosa para o município, recomenda-se um prazo mínimo da convocação dos interessados no sítio eletrônico oficial, de 03 (três) dias úteis.

É o Parecer,

Carlos Augusto Pinheiro C. Júnior  
OAB/PB 13.676

À

Secretaria de Administração de Diamante/PB

NESTA



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

---

## Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024

Vistos etc...

Senhor (a) secretário (a),

**Autorizo** a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133 e posteriores alterações, bem como o encaminhamento do processo ao setor jurídico, setor contábil e financeiro do município, para verificar da legalidade, da existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, respectivamente, para fins de pagamento da aquisição de materiais descartáveis para suprir as necessidades das secretarias do município de Diamante/PB, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Compras.

Anexo à presente, portaria nº03 de 02 de janeiro de 2024, designando os membros da Comissão de Compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 15 de abril de 2024.

  
**Hermes Mangueira Diniz Filho**  
PREFEITO MUNICIPAL

A  
Secretaria Municipal de Administração do Município de Diamante/PB  
NESTA



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Consulta de Preços

Empresa: Gabriela Pinto de Freitas  
End: Av. Dep. Soares Madrugá, 380, Centro, Itaporanga - PB  
CNPJ/CPF: 34.983.649/0001-91  
Fone: (83) 996156515  
Email: gabriela\_freitas23@yahoo.com.br

Desejando esta Prefeitura adquirir os produtos abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço, para elaboração do processo, na prefeitura municipal de Diamante-PB.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1.	COPO DE 200 ML	CX	10	162,50	1.625,00
2.	PRATO DESCARTÁVEL DE 21 CM	PC	500	4,00	2.000,00
3.	COLHER MÉDIA C/50 UNID	PC	100	4,00	400,00
4.	COLHER GRANDE C/50 UNID	PC	100	5,00	500,00
5.	GARFO MÉDIO C/50 UNID	PC	100	4,00	400,00
6.	BALÃO Nº 8	PC	50	14,00	700,00
7.	BALÃO Nº 5	PC	50	10,00	500,00
8.	BANDEIJA DESCARTÁVEL PEQUENA	UND	100	9,00	900,00
9.	BANDEIJA DESCARTÁVEL GRANDE	UND	100	14,00	1.400,00
10.	SACOLAS P/CESTA BÁSICA	KG	100	48,00	4.800,00
11.	SACOLAS 5KG	KG	50	16,00	800,00
12.	SACOLAS 10KG	KG	100	18,00	1.800,00
13.	SACOLAS 20kg	KG	100	20,00	2.000,00
14.	SACOS PICOTADOS 30cm X 40cm	KG	50	60,00	3.000,00
15.	SACOS PICOTADOS 40cm X 60cm	KG	50	70,00	3.500,00
16.	CX DE ISOPOR DE 45L	UND	10	70,00	700,00
17.	CX DE ISOPOR DE 60L	UND	10	100,00	1.000,00
18.	CX DE ISOPOR DE 21L	UND	10	40,00	400,00
19.	MARMITEX DE ISOPOR C/100 UNID	PC	30	60,00	1.800,00
20.	LUVAS PLÁSTICA C/100 UNID	CX	50	12,00	600,00
21.	POTES DESCARTÁVEIS DE 200 ML	PC	100	13,00	1.300,00
22.	POTES DESCARTÁVEIS DE 500 ML	PC	100	30,00	3.000,00
23.	POTES DESCARTÁVEIS DE 1.000 ML	PC	100	45,00	4.500,00
24.	TOUCA DESCARTÁVEL C/100 UNID	PC	100	45,00	4.500,00

25.	Guardanapo 22cm x 20cm - caixa com 50 pacotes de 100 unidades	CX	50	80,00	4.000,00
26.	Coador de pano grande - 19cm de diâmetro, 25cm de profundidade.	UND	40	8,00	320,00
27.	Guardanapo de papel, simples, branco, macio e absorvente, com medida mínima de 20x18cm, pacote com 100 unidades	CX	50	6,00	300,00
28.	Cumbuca Prato Fundo De Isopor 15cm C/30 Unidades	CX	30	7,00	210,00
29.	Prato Descartável Cumbuca Fundo 15cm Sobre mesa C/ 300 Uni	CX	30	4,00	120,00
30.	Barbante Sisal com 300 metros	UND	100	35,00	3.500,00

Valor total da consulta R\$ 50.575,00

Data 15 / 04 / 2024

Validade da consulta 30 dias

Gabriela Pinto de Freitas  
Assinatura

34.983.649/0001-91  
GABRIELA PINTO DE FREITAS  
Av. Dep. Soares Madruga, 400  
Centro - Itaporanga - PB  
CEP.: 58.780-000



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

---

Processo Administrativo nº 085/2024

Em, 15 de abril de 2024.

Senhor Prefeito;

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a Comissão Municipal de Compras realizarem o procedimento legal, atendidas todas as exigências, objetivando a aquisição de materiais descartáveis para suprir as necessidades das secretarias do município de Diamante/PB. Segue em anexo o Termo de referência.

Sem mais para o momento reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
Secretaria Municipal de Administração

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Hermes Mangueira Diniz Filho**  
Prefeito Constitucional do município de Diamante/PB  
NESTA





ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

---

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB, PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS.**

Às 17:00 (dezessete) horas do dia 22 (vinte e dois) de abril de 2024 (dois mil e vinte quatro), na sala de reuniões da Comissão Municipal de Compras, da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, localizada na Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2022, e suas alterações, reuniram-se o Agente de Compras e a Comissão de Compras, designados pela portaria de janeiro de 2024, para em atenção às disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à Dispensa de Licitação nº **058/2024**, que tem como objetivo a aquisição de materiais descartáveis para suprir as necessidades das secretarias do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar apenas a cotação de preços apresentada pelo interessado, sendo ele: **GABRIELA PINTO DE FREITAS, CNPJ: 34.983.64910001-91, situada na Av. Deputado Soares Madrugá, 400, Centro, Itaporanga – PB com valor de R\$ 50.575,00 (cinquenta mil quinhentos e setenta e cinco reais)**. Após analisar as cotações apresentadas e documentos, restou comprovado o seguinte **RESULTADO DO VENCEDOR GABRIELA PINTO DE FREITAS, CNPJ: 34.983.64910001-91, situada na Av. Deputado Soares Madrugá, 400, Centro, Itaporanga – PB com valor de R\$ 50.575,00 (cinquenta mil quinhentos e setenta e cinco reais)**. Após verificada a regularidade da documentação do proponente, em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão do dia 22 de abril de 2024, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Compras do Município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da pessoa jurídica a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que por ventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação.

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Exmº Srº. Prefeito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133.

**Da Conclusão**

Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 058/2024**, que versa a aquisição de materiais descartáveis para suprir as necessidades das secretarias do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

Diamante/PB, 22 de maio de 2024.

*Damião Vieira de França Junior*  
**Damião Vieira de França Junior**  
**Agente de contratação**

*Francisco Jeanio Pereira Franco*  
**Francisco Jeanio Pereira Franco**  
**Membro da Comissão**

*Maria de Alacoque Juvito Mangueira*  
**Maria de Alacoque Juvito Mangueira**  
**Membro da Comissão**



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

**PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Assessor Jurídico do Município de Diamante/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2022, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo de Dispensa de Licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

**RELATÓRIO**

Trata de parecer jurídico acerca do Processo de Dispensa Licitatório em questão, qual seja: Processo de **dispensa de Licitação nº 058/2024 PMD**, A Aquisição de materiais descartáveis para suprir as necessidades das secretarias do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 058/2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Diamante/PB.

O procedimento, ora objetivo deste Parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo nº 085/2024, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteado pela Lei 14.133/2022, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

**DA FUNDAMENTAÇÃO**

Até data de recebimento e coleta de cotações de preços foram apresentadas cotação pelo seguinte interessado: **GABRIELA PINTO DE FREITAS, CNPJ: 34.983.64910001-91, situada na Av. Deputado Soares Madrugá, 400, Centro, Itaporanga - PB com valor de R\$ 50.575,00 (cinquenta mil quinhentos e setenta e cinco reais)..** e após a análise da referida cotação, chegou-se ao seguinte resultado:

A empresa que apresentou a cotação mais vantajosa para o município **GABRIELA PINTO DE FREITAS, CNPJ: 34.983.64910001-91, situada na Av. Deputado Soares Madrugá, 400, Centro, Itaporanga - PB com valor de R\$ 50.575,00 (cinquenta mil quinhentos e setenta e cinco reais)..** Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências forais foram



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

---

cumpridas, a empresa habilitada cumpriu os requisitos delineados pela Prefeitura Municipal, e a proposta vencedora foi a de menor preço. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2022.

### CONCLUSÃO

Dada a regularidade do procedimento, que foi realizado na modalidade Dispensa de Licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendada por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Diamante/PB.

Ressalta-se que o preço apresentado na cotação vencedora está dentro do praticado no mercado local, de acordo com demonstração das pesquisas de preço apresentadas pela secretaria competente, tendo por base as consultas de preços anexadas ao processo, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Destarte, a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Diamante/PB, 22 de abril de 2024.

Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior  
OAB/PB 13.676

À Comissão de Compras.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

---

Processo Administrativo nº 085/2024

Em, 17 de abril de 2024.

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da aquisição de materiais descartáveis para suprir as necessidades das secretarias do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.010 gabinete do prefeito, 02.020 secretaria de administração e planejamento, 02.030 secretaria de finanças; 02.040 secretaria de saúde, 02.041 fundo municipal de saúde, 02.080 secretaria de infraestrutura, 02.060 secretaria de agricultura; 02.070 secretaria de educação, 02.090 Secretaria Municipal de Transporte, 02.050 secretaria de assistência Social, 02.051 Fundo Municipal de Assistência Social, 02.052 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 02.100 Secretaria municipal de Cultura; 02.110 Secretaria de Esporte; 02.120 Secretaria de Meio Ambiente **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 material de consumo

Cordialmente,

*Beandra Karla de O. M. Diniz*  
Secretaria de Finanças

À  
Secretaria Municipal de Administração  
NESTA



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PARA**

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

**1. DO OBJETO:**

- 1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência para a aquisição de materiais descartáveis para suprir as necessidades das secretarias do municipal de Diamante-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1.	COPO DE 200 ML	CX	10		
2.	PRATO DESCARTÁVEL DE 21 CM	PC	500		
3.	COLHER MÉDIA C/50 UNID	PC	100		
4.	COLHER GRANDE C/50 UNID	PC	100		
5.	GARFO MÉDIO C/50 UNID	PC	100		
6.	BALÃO Nº 8	PC	50		
7.	BALÃO Nº 5	PC	50		
8.	BANDEIJA DESCARTÁVEL PEQUENA	UND	100		
9.	BANDEIJA DESCARTÁVEL GRANDE	UND	100		
10.	SACOLAS P/CESTA BÁSICA	KG	100		
11.	SACOLAS 5KG	KG	50		
12.	SACOLAS 10KG	KG	100		
13.	SACOLAS 20KG	KG	100		
14.	SACOS PICOTADOS 30CM X 40CM	KG	50		
15.	SACOS PICOTADOS 40CM X 60CM	KG	50		
16.	CX DE ISOPOR DE 45L	UND	10		
17.	CX DE ISOPOR DE 60L	UND	10		
18.	CX DE ISOPOR DE 21L	UND	10		
19.	MARMITEX DE ISOPOR C/100 UNID	PC	30		
20.	LUVAS PLÁSTICA C/100 UNID	CX	50		
21.	POTES DESCARTÁVEIS DE 200 ML	PC	100		
22.	POTES DESCARTÁVEIS DE 500 ML	PC	100		
23.	POTES DESCARTÁVEIS DE 1.000 ML	PC	100		
24.	TOUCA DESCARTÁVEL C/100 UNID	PC	100		
25.	GUARDANAPO 22CM X 20CM - CAIXA COM 50 PACOTES DE 100 UNIDADES	CX	50		
26.	COADOR DE PANO GRANDE - 19CM DE DIÂMETRO, 25CM DE PROFUNDIDADE.	UND	40		
27.	GUARDANAPO DE PAPEL, SIMPLES, BRANCO, MACIO E ABSORVENTE, COM	CX	50		



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

	MEDIDA MÍNIMA DE 20X18CM, PACOTE COM 100 UNIDADES				
28.	CUMBUCA PRATO FUNDO DE ISOPOR 15CM C/30 UNIDADES	CX	30		
29.	PRATO DESCARTÁVEL CUMBUCA FUNDO 15CM SOBREMESA C/ 300 UNI	CX	30		
30.	BARBANTE SISAL COM 300 METROS	UND	100		

## 2. DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

### 3 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de fornecer os produtos constantes nesse termo de imediato, após receber a solicitação da Prefeitura de Diamante.
2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
6. Responsabilizar-se pela qualidade dos itens fornecidos;
7. Despesas de entrega na sede do município pela contratada.
8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

### 4 – Das obrigações da Contratante

- 1) Efetuar o pagamento na forma convencional no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

### 5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

### 6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado conforme realização dos serviços prestados, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 30 trinta dias com vigência do contrato ate 31 de dezembro de 2024 a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários,



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

**7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por tem*

**8 – Reajustes dos preços**

O preço proposto será fixo e irremovível.

**9 – Fiscalização do Contrato –**

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente

R\$: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Validade do Orçamento: \_\_\_\_\_

Empresa:





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/05/2024 às 22:32:50 foi protocolizado o documento sob o Nº 57794/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jhonnata Windson Cunha Guedes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante  
Número da Licitação: 00058/2024  
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município  
Data de Homologação: 23/04/2024  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Diamante  
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 50.575,00

Fontes de Recursos: Outras Transferências de Recursos do FNDE (569), Outros Recursos não Vinculados (501), Transferência Especial da União (706), Recursos de Depósitos de Terceiros (862), Outros Recursos Extraorçamentários (869), Transferência Especial dos Estados (710), Recursos Próprios dos Consórcios (880), Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Recursos não vinculados da compensação de impostos (502), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600), Outras vinculações de transferências (749), Operações de Crédito vinculadas à Saúde (634), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados à Saúde (659), Recursos Vinculados a Fundos (759), Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (669).

Objeto: Aquisição de materiais descartáveis para suprir as necessidades das secretarias do município de Diamante/PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 4

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 50.575,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): GABRIELA PINTO DE FREITAS 06787515448

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 34.983.649/0001-91

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	49ef911a941133839d7248ceca0bfe02
Autorização da autoridade competente	Sim	346b6bfc5feb05fcb8578d6d5c234dfd
Estimativa da despesa	Sim	e39529f6c19b0e4f49f1d04c2a7824cb
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	019df9801c9759e968f6838c08d900d7
Justificativa de preço	Sim	056afc9d975f75d56f04a6fc9e2d8d68
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	6959d8de780ece2c07df7049b90dec5d
Previsão Orçamentária	Sim	2b7e9909ad331a53c861edf0b7d8a0c1
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	f84731ec3689b5b8fbd2c10a0f1ad923
Proposta 1 - Proposta e Anexos - GABRIELA PINTO DE FREITAS	Sim	7fbd3dd4cdeff8cd0579aa485e4e95ab

Documento	Informado?	Autenticação
06787515448		

**João Pessoa, 14 de Maio de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**